

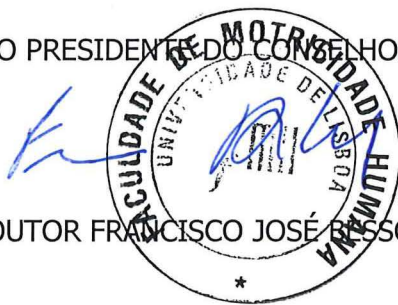
**DESPACHO N.º 02-CC-20**

**Creditação de formação em inscrições em Unidades Curriculares Isoladas**

Para os estudantes que requeiram creditação de unidades curriculares realizadas como unidades curriculares isoladas, desde que não se tenha verificado alteração do plano de estudos de destino, a creditação não carece de avaliação por júri, nos termos dos Artigos 45.º e 46.º-A, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Faculdade de Motricidade Humana, 11 de março de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO CIENTÍFICO



(PROF. DOUTOR FRANCISCO JOSÉ BISSONE FERREIRA ALVES)